



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 115/2022

Pregão Presencial Nº 051/2022

Registro de Preços Nº 041/2022

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS- ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Emissão: 29/07/2022

Abertura: 12/08/2022 às 14:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.

Informações: Fone: 32 3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, localizada à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000 objetivando o Registro de preços para aquisição estimada de: emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, emulsão e massa asfáltica para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4375/2022, e regido pela Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Federal 11.101/2005, Decreto Municipal 013/2007, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

II – DO OBJETO

2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de preços para aquisição estimada de: emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, emulsão e massa asfáltica para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos.

2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através das Secretarias constantes no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desse Pregão as pessoas jurídicas que:

4.1.1 Estabelecidas no país, satisfaçam as condições e disposições contidas nesse edital e seus anexos.

4.1.2 Atendam a todas as exigências desse edital, inclusive quanto à documentação constante desse instrumento e seus anexos, bem como as vedações previstas no artigo 9º da Lei 8666/93.

4.1.3 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.4 A presente Licitação terá itens exclusivos para participação de ME/EPP e Microempreendedor individual – MEI, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 4.1.5 Para os itens de ampla concorrência, poderão participar todas as empresas do ramo pertinente.
- 4.1.6 Não havendo licitantes concorrentes para os itens reservados ou em caso de fracasso dos mesmos, poderão ser abertos para os concorrentes da disputa geral, tendo em vista o princípio da economicidade e eficiência, evitando assim a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório.
- 4.1.7 As empresas que não se enquadrarem como ME/EPP/MEI e tiverem interesse em concorrer nos itens reservados, deverão apresentar envelope de **proposta em separado** (com a indicação Proposta Comercial - itens exclusivos), tendo em vista que este só será aberto nas condições do item 4.1.6.
- 4.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do Pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 4.3 Declarado encerrado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), devem remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam às demais exigências previstas nesse edital.
- 4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes o prazo descrito no item 4.3.
- 4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro.

V – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.2 Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura do mesmo.

5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária à conferência de assinatura.

5.1.4 Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VII.

5.1.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo Anexo VI desse edital e Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como ME/EPP, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão do licitante nos itens reservados e de não usufruir do tratamento diferenciado nos itens de ampla concorrência.

5.1.6 - Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3 No horário e local indicados no preâmbulo desse edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4 A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio possam autenticá-las.

5.5 Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

5.6 Documentos solicitados e apresentados no “Credenciamento” que também forem solicitados na “Habilitação”, não precisam ser repetidos no envelope “Habilitação”.

VI – DA PROPOSTA

6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”.

6.1.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II e deverão conter:

6.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante.

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.4 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser **entregue em até 7 (sete) dias**, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



respectiva N.F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da Prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

6.1.6 Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do Anexo I, quando for o caso.

6.1.6 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros que, quando exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

6.1.7 Declaração de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6.1.8 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.9 Declaração que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

6.1.10 Que o prazo de validade da Ata será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

6.1.11 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto dessa licitação.

6.1.12 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta;
- g) Marca do item;

6.1.13 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na “Proposta”, o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, com o fito de facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tiverem sido por ela selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias.

7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.

7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme esse edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

7.14 Para os itens de ampla concorrência encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

7.16 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese do item 7.14 desse edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.16 a.

7.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 desse edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos item 7.14 a 7.16 desse edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.20 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

8.1.6 No caso de Microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.1.8 **Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa.**

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos similares compatíveis com o objeto licitado.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.4.2 Autorização emitida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o adequado fornecimento de emulsão asfáltica.

8.4.3 Cadastro técnico federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA .

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

8.5.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

8.5.2 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

8.5.3 **Certidão de Consulta Consolidada** emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

8.6 – CONSIDERAÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E MEI

8.6.1 O licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto nesse edital.

8.6.2 Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME/EPP/MEI deverá observar o procedimento descrito no item 5.1.5 e subitens sob pena de preclusão.

8.6.3 O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI terá, nessa licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos previstos em lei:

8.6.3.1 Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

8.6.3.2 Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.3.3 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI, que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

8.6.3.4 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.

8.6.4 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.6.3.3 e 8.6.3.4, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.6.5 O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8.6.6 Findos os prazos referidos nos itens 8.6.3.3 e 8.6.3.4, o licitante enquadrado como ME/EPP/MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos nesse edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto dessa licitação.

8.6.7 Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.6.7.1 Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 8 e subitens desse Edital.

8.6.7.2 Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.

8.7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

8.7.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM desde que atenda às exigências desse edital.

9.2 O objeto dessa licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.4 Havendo propostas de ME/EPP/MEI, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do licitante originalmente melhor classificado no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência na mesma seção ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião, nº. 215, Centro, Rodeiro – MG.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

XI – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.1 As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), **bem como de Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.**

12.2 Eventual compra do material onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

12.3 As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará a extinção de pleno direito do contrato.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O vencedor deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, da publicação da homologação do certame junto à Sala da Comissão de Licitação.

13.1.1 O prazo de que trata esse item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87da lei de licitações.

13.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



b) Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor (es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

XV – DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, após a celebração do contrato ou documento equivalente, caso tenha sido manifestado interesse.

16.5 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE-MG que forem aplicáveis ao certame.

16.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação – financeira da Ata de Registro do Pregão, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

16.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito à Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.9 Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (08h00min às 17h00min).

XVII – ANEXOS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 17.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
- 17.3 – Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- 17.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- 17.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- 17.7- Anexo VII – Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação;
- 17.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal.

Rodeiro, 29 de julho de 2022.

Fernanda de Alcantara Chagas
Pregoeira

Lilian Aparecida da Silva Medina
Membro Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I		
(TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	115/2022
	PREGÃO	051/2022
	REGISTRO DE PREÇO	041/2022

1 - OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de: emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, emulsão e massa asfáltica para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402708	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	25	T.	R\$ 5.450,85	R\$ 136.271,25
2	381440	EMULSAO ASFALTICA.	4000	KG	R\$ 8,81	R\$ 35.240,00
3	391121	MASSA ASFALTICA CBUQ	200	KG	R\$ 643,75	R\$ 128.750,00
					TOTAL	R\$ 300.261,25

VALOR POR EXTENSO	TREZENTOS MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
--------------------------	--

OS ITENS ABAIXO SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, SENDO OS DEMAIS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI - LC 123/2006

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	402708	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	25	T.	R\$ 5.450,85	R\$ 136.271,25
3	391121	MASSA ASFALTICA CBUQ	200	KG	R\$ 643,75	R\$ 128.750,00

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Atender às necessidades das Secretarias Municipais de Rodeiro/MG.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.2 A aquisição de emulsão asfáltica RL-1C se faz necessária para início da produção de asfalto pela Usina Municipal. Já a aquisição de emulsão e massa asfáltica faz-se necessária para manutenção vias públicas até que a Usina Municipal esteja em funcionamento. A quantidade foi estimada tendo por base a demanda já existente, podendo sofrer alteração para menos.

3 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias contados a partir da ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Município.

4 – FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da presente Ata será exercida pela Secretaria Requisitante.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após entrega dos itens e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço, assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos.

6 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

6.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6.3 Qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, avariado, com defeito de fábrica, adulterado ou contaminado, ou seja, fora dos padrão de qualidade, será devolvido e a empresa deverá efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, devendo ser retirado pela vencedora.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Para aceitação da proposta, a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a execução da Ata correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO PRODUTO

9.3 A empresa deverá dispor de caminhão tanque para entrega do produto a granel e em conformidade com a capacidade de armazenamento do tanque do contratante.

9.3.1 O Município possui um tanque aéreo estacionário com capacidade de 10.000 l, devendo a empresa vencedora dispor de mangueiras, conexões necessárias e bomba específica para o descarregamento do produto nas instalações do Município e todo o material para sinalização e EPI's necessários, tendo em vista que a descarga não é possível de ser realizada por gravidade.

9.4 O caminhão deverá estar de acordo com as normas e legislações federais, estaduais para transporte de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



produtos, dispondo de motorista treinado para conduzir este tipo de carga, documentação com dados de classificação de risco do produto, kit de emergência e devidamente sinalizado por painéis de segurança e rotulagem de risco.

9.5 No ato de entrega de cada ordem de fornecimento a empresa vencedora deverá trazer para o Município uma cópia legível do Certificado da Qualidade atestando que o produto comercializado atende às especificações estabelecidas no Regulamento Técnico ANP nº 6/2012.

9.6 O prazo de validade da emulsão asfáltica deverá ser estabelecido pela empresa e informado ao Município no ato da entrega.

9.7 É de responsabilidade da empresa verificar a limpeza do caminhão tanque que transportará as emulsões asfálticas.

9.8 A empresa deverá assegurar que as emulsões asfálticas não sejam submetidas a qualquer processo de aquecimento forçado durante o transporte e a descarga.

9.9 A empresa é responsável pela preservação das características das emulsões asfálticas, constantes no Certificado da Qualidade a cada carregamento, garantindo a qualidade certificada até o recebimento pelo Município.

Rodeiro, 29 de julho de 2022.

José Antônio Ferreira
Secretário Municipal de Serviços e Obras



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II		
(PROPOSTA COMERCIAL)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	115/2022
	PREGAO	051/2022
	REGISTRO DE PREÇO	041/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
1	402708	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	25	T.			
2	381440	EMULSAO ASFALTICA.	4000	KG			
3	391121	MASSA ASFALTICA CBUQ	200	KG			
					TOTAL		
VALOR POR EXTENSO							

OBS: NÃO É OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS.

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos estarmos cientes que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- Declaro _____ que o prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que essa proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- Declaramos que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços do edital em epígrafe é o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____.

Local, data.

Assinatura:

RG: CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III		
(CREDENCIAMENTO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	115/2022
	PREGAO	051/2022
	REGISTRO DE PREÇO	041/2022

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 051/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2022.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

NUMERAÇÃO SEQUENCIAL

LICITAÇÃO

115/2022

PREGAO

051/2022

REGISTRO DE PREÇO

041/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022.

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
-----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----,
CEP.: -----, cidade -----, neste ato representada por seu sócio-gerente -----
-----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º -----
– ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----
-----, n.º -----, -----, CEP.: -----/UF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, Registro de Preços nº 041/2022, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição estimada de: emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, emulsão e massa asfáltica para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do Item licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I, no prazo máximo de 07 (sete) dias a cada OF.

7.2 A empresa deverá dispor de caminhão tanque para entrega do produto a granel e em conformidade com a capacidade de armazenamento do tanque do contratante.

7.3 O Município possui um tanque aéreo estacionário com capacidade de 10.000 l, devendo a empresa dispor de mangueiras, conexões necessárias e bomba específica para o descarregamento do produto nas instalações do Município e todo o material para sinalização e EPI's necessários, tendo em vista que a descarga não é possível de ser realizada por gravidade.

7.4 O caminhão deverá estar de acordo com as normas e legislações federais, estaduais para transporte de produtos, dispondo de motorista treinado para conduzir este tipo de carga, documentação com dados de classificação de risco do produto, kit de emergência e devidamente sinalizado por painéis de segurança e rotulagem de risco.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.5 No ato de entrega de cada ordem de fornecimento a empresa deverá trazer para o Município uma cópia legível do Certificado da Qualidade atestando que o produto comercializado atende às especificações estabelecidas no Regulamento Técnico ANP nº 6/2012.

7.6 O prazo de validade da emulsão asfáltica deverá ser estabelecido pela empresa e informado ao Município no ato da entrega.

7.7 É de responsabilidade da empresa verificar a limpeza do caminhão tanque que transportará as emulsões asfálticas.

7.8 A empresa deverá assegurar que as emulsões asfálticas não sejam submetidas a qualquer processo de aquecimento forçado durante o transporte e a descarga.

7.9 A empresa é responsável pela preservação das características das emulsões asfálticas, constantes no Certificado da Qualidade a cada carregamento, garantindo a qualidade certificada até o recebimento pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, ____ de ____ de 2022.

José Carlos Ferreira



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Prefeito Municipal

Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	115/2022
	PREGÃO	051/2022
	REGISTRO DE PREÇO	041/2022

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data:/...../2022.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	115/2022
	PREGÃO	051/2022
	REGISTRO DE PREÇO	041/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	115/2022
	PREGÃO	051/2022
	REGISTRO DE PREÇO	041/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório Nº 115/2022
Pregão Presencial Nº 051/2022
Registro de Preço Nº 041/2022

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 051/2022.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO		
PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII		
(DECLARAÇÃO)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	
	LICITAÇÃO	115/2022
	PREGÃO	051/2022
	REGISTRO	041/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
Pregão Presencial nº 051/2022, do Município de Rodeiro, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa
abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
Pública, em todas as suas esferas de poder.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ:

Processo Licitatório nº 115/2022

Pregão Presencial nº 051/2022

Registro de Preço nº 041/2022

Abertura das propostas: 12/08/2022

Horário: 14:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
<https://www.rodeiro.mg.gov.br/licitacoes>

Maiores informações: (32)3577-1173 de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de preços para aquisição estimada de: emulsão RL-C1 para produção de asfalto pela Usina Municipal, emulsão e massa asfáltica para manutenção de vias públicas, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP, LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA